



PARECER DO FISCAL ÚNICO SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL

INTRODUÇÃO

Para os efeitos da alínea j) do n.º 6 do art.º 25 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto “Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais”, procedemos à revisão dos Instrumentos de Gestão Previsional do **CENTRO DE ESTUDOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DIOGO DIAS MELGAZ – ESCOLA PROFISSIONAL DE CUBA** (Entidade), relativos a 2025, os quais compreendem o Balanço previsional com referência a 31 de dezembro de 2025 (que evidencia um total de 1.521.792 euros e um total de capital próprio de 381.792 euros, incluindo um resultado líquido de 57.390 euros), a Demonstração dos resultados previsionais por naturezas, o Orçamento anual de Exploração, o Plano Orçamental Plurianual e o Plano Plurianual de Investimentos, incluídos no “Instrumentos de Gestão Previsional – Ano 2025”.

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO

É da responsabilidade do órgão de gestão da Entidade proceder à preparação e apresentação da informação previsional, a qual inclui a identificação e divulgação dos pressupostos mais significativos que lhe serviram de base.

RESPONSABILIDADES DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

A nossa responsabilidade consiste em verificar a consistência e adequação dos pressupostos e estimativas contidas na informação financeira prospetiva acima referidos, competindo-nos emitir um exame profissional e independente baseado no nosso trabalho.

ÂMBITO

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional sobre Trabalhos de Garantia de Fiabilidade aplicável ao Exame da Informação Financeira Prospetiva – ISAE 3400 (Revista), e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (“OROC”).

Aplicamos a Norma Internacional de Gestão de Qualidade ISQM 1, a qual requer que seja desenhado, implementado e mantido um sistema de gestão de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação previsional contida na informação financeira prospetiva anteriormente referida está isenta de distorções materialmente relevantes, e consistiu:

a) principalmente, em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever:

- a fiabilidade das asserções constantes da informação previsional;
- a adequação das políticas contabilísticas adotadas, tendo em conta as circunstâncias e a consistência da sua aplicação;
- a adequação da apresentação da informação previsional; e

b) na verificação das previsões constantes dos documentos em análise, com o objetivo de obter uma segurança moderada sobre os seus pressupostos, critérios e coerência.

RESERVA

Os Instrumentos de Gestão Previsional (IGP) em apreciação tiveram como base as Demonstrações Financeiras referentes ao período findo a 31 de dezembro de 2023, aprovadas em Assembleia Geral em 29 de abril de 2024 e as contas disponíveis à data de 31 de agosto de 2024. A nossa Certificação Legal das Contas referente ao período de 2023, emitida em 26 de abril de 2024, continha uma reserva por limitação de âmbito pela não aplicação do normativo contabilístico a que a Entidade está sujeita desde 01 de janeiro de 2020, em específico o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro. Pelos motivos acima descritos não nos é possível concluir quanto aos possíveis efeitos que a aplicação do SNC-AP provocaria nos IGP relativos a 2025.

CONCLUSÃO

Baseados no nosso exame de prova que suporta os pressupostos, com exceção da situação descrita no parágrafo anterior, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a crer que estes pressupostos não proporcionam uma base razoável para a projeção. Além disso, na nossa opinião a projeção está devidamente preparada na base dos pressupostos e está apresentada de acordo com base nos pressupostos e apresentadas numa base consistente com as políticas contabilísticas normalmente adotadas pela entidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Lisboa, 23 de dezembro de 2024

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
Representada por

Carlos Manuel Grenha, ROC n.º 1266,
Registado na CMVM sob o n.º 20160877